

PREGÕES, sob a responsabilidade da Comissão Geral de Licitação – CGL;

II – Ao Presidente da Comissão Geral de Licitação – CGL, o dever de cumprir pela observância dos preceitos da Lei 8.666/93, e suas alterações específicas;

III – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de fevereiro de 2013”

ONDE SE LÊ: “O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor.”

LEIA-SE: O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 20 de fevereiro de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:2FE70943

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 SEMAD/JAPURÁ-AM

A Prefeitura Municipal de Japurá/AM, através da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo/2013, torna público, a abertura das inscrições no período de 21 de Fevereiro à 04 de Março de 2013, do Processo Seletivo Simplificado/PSS visando à Contratação Temporária de Profissionais a fim de atender as necessidades essenciais de diversas Secretarias, nas áreas de Educação, Saúde, Promoção Social e outras essenciais mediante Normas e Condições Expressas no Edital Nº 002/2013, publicado ao Diário Oficial do Município e com cópias disponibilizadas na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação/SEMAD, Secretarias de Educação/SEMAD, Secretaria de Ação Social/ SEMAS e no Centro de Referência da Família/CRAS de Japurá – AM, Av. Amâncio Barbosa S/Nº Centro – CEP: 69.495-000 e o na Sede da Representação do Município em Manaus, Rua 07, Casa 99, Fone (fax): (92) 3308-6163/6165 – Conj. Hiléia I, Bairro Redenção, CEP: 69.249-230.

Japurá-AM, 19 de Fevereiro de 2013.

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1408ADE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 474/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Define os parâmetros de priorização para seleção de demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, do Ministério das Cidades e dá providências correlatas.

IVALDO DE SOUZA GOMES, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os termos estabelecidos pela legislação do Ministro de Estado das Cidades que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, na forma disposta na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei 12.424/2011, **DECRETA**

A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, destinado ao município de Lábrea, que tem população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente os critérios nacionais definidos na legislação específica do Programa acima referendado, a saber:

Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

Famílias que faça parte pessoas com deficiência.

Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aprovou e este Decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma da legislação específica do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, como segue:

Famílias que possuem perfil para cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou/Inscrição prévia no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal;

Famílias que residam com outras famílias agregadas;

Famílias com pessoas portadoras de doenças crônicas.

Não ser proprietário, cessionário, arrendatário de imóvel urbano ou rural e não deter financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade ou território nacional;

Apresentar e juntar ao cadastro no ato da inscrição, todos os documentos exigidos na legislação pertinente.

Parágrafo Único: Os critérios acima definidos serão utilizados para a seleção e sorteio das famílias, priorizando aquelas que comprovarem e o Conselho Municipal de Assistência Social constatar que atendam ao maior número de critérios.

Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3%(três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - e suas alterações.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2013,

IVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B259AD2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2013

(REPUBLICADO EM RAZÃO DE ALTERAÇÕES E POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO

OCORRIDA EM 20/02/2013, EDIÇÃO Nº 0786 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO AMAZONAS)**ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANICORÉ (ZONA RURAL)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ torna público que, nos DIAS 21 A 28 DE FEVEREIRO do corrente ano, serão recebidas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** para exercer as atividades temporárias contratadas nas **ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, que se regerá nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 760, DE 13 DE JULHO DE 2009**, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado no âmbito da Administração Pública Municipal de Manicoré, e pelas seguintes condições:

1- LOCAL DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PERÍODO DE CONTRATO

1.1 O local para exercício das atividades do candidato selecionado será determinado à critério da Secretaria Municipal de Educação, em razão do interesse público da disponibilidade de vagas.

1.2 Serão selecionados **600 (SEICENTOS)** candidatos para **CADASTRO DE RESERVA** para contratação temporária de **PROFESSOR SUBSTITUTO** com formação correlata a que especificada no preâmbulo deste Edital.

1.3 A carga horária semanal a ser cumprida pelos contratados selecionados será no mínimo de **20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**.

1.4 A **REMUNERAÇÃO MENSAL** será composta de salário-base, na monta de **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**, acrescido de outras vantagens pecuniárias inerentes ao cargo equivalente, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 760/2009.

1.5 A contratação dos selecionados será efetuada, a partir da publicação do resultado final classificatório, atendendo superiormente ao interesse público na contratação e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de vigência contratual.

1.6 A vigência do contrato temporário será até o dia 31 de dezembro de 2014, prorrogável por igual período, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 760/2009.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1- A inscrição estará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- possuir diploma de graduação conforme o perfil exigido para a disciplina.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- Período: de **21 A 28 DE FEVEREIRO DE 2013**;

3.2- Local: Sala da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Getúlio Vargas s/n, Centro

3.3- Horário: das 08 às 12 horas.

3.4- Documentos necessários:

- original e fotocópia da cédula de identidade;
- original e fotocópia do CPF;
- original e fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- original e fotocópia do certificado de reservista, para candidato do sexo masculino;
- original e fotocópia do diploma de graduação conforme o perfil exigido para a disciplina;
- original e fotocópia dos documentos comprobatórios da experiência e titulação;
- se portador de deficiência, declaração, especificando o tipo de deficiência;
- 1 (uma) foto 3x4, recente;

3.5- No ato da inscrição, o candidato receberá o cartão de inscrição e o Edital;

3.6- Ao efetivar a inscrição, o candidato assume o compromisso formal de aceitação das condições fixadas para a participação no Processo, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento ou discordância das mesmas;

3.7- Será aceita inscrição através de procurador ou representante legal, desde que o mesmo apresente, além da documentação do candidato, sua cédula de identidade, bem como a procuração com firma reconhecida.

4. DO CRONOGRAMA**DATAS ATIVIDADES**

21 a 28/02/2013 - Inscrições

01/03/2013 – Seleção e Publicação da classificação provisória

04 e 05/03/2013 - Prazo para protocolo de recursos

06/03/2013 - Publicação do resultado dos recursos e classificação final para homologação

5 – DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 Os currículos serão analisados de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas nas escolas da rede municipal de ensino.

5.2 A análise curricular o candidato terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 50 pontos, e será pontuada pela Comissão Especial da seguinte forma:

TITULAÇÃO / CURSO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO (EXCLUSIVAMENTE PARA ENSINO NO PÓLO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA – COM CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA RESPECTIVA)	50
CURSANDO GRADUAÇÃO PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM VÍNCULO AO PROGRAMA “PARFOR”	60
GRADUADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - CURTA	80
GRADUADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - PLENA	100

5.3 Pontuação pelo aperfeiçoamento profissional:

A) 2,0 (DOIS PONTOS) A CADA ANO TRABALHO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO EM DECORRÊNCIA DE CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, DEVIDAMENTE COMPROVADOS COM CÓPIA DO TERMO DE CONTRATO, CARTA-CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO;

B) 1,5 (UM PONTO E MEIO) A CADA ANO TRABALHADO EM DIREÇÃO OU SUPERVISÃO OU DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS;

C) 01 (UM) PONTO A CADA ANO TRABALHADO EM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS;

D) 5 (CINCO) PONTOS POR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será:

- Maioridade civil.
- Tempo de Serviço na Comunidade Indígena, no caso de inscrição para o Ensino no Pólo de Educação Indígena.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na análise curricular;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos selecionados e contratados que desistirem espontaneamente ou forem dispensados por conveniência da Administração e com anuência da Comunidade, serão substituídos por outro candidato mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Estado e no Mural da Prefeitura Municipal.

7.2 As fichas de inscrição serão distribuídas gratuitamente pela Comissão Especial, no local de inscrição.

7.3 Os candidatos que deixarem de apresentar a documentação exigida no Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

7.4 No ato da inscrição o candidato se submeterá a prestar os serviços contratados na comunidade rural indicada pela Comissão Especial, conforme critério de avaliação.

7.5 Os recursos administrativos serão dirigidos à Comissão Especial, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados

publicados no Diário Oficial do Estado e no Mural da Prefeitura Municipal.

7.6 A Comissão encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de até 48 horas, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para ser homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

7.8 Fica eleito, para resolução de quaisquer questões administrativas ou judiciais, relacionadas com o presente Edital de Processo Seletivo, a Comarca de Manicoré (AM).

MANICORÉ, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:42D4D457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº144/2013 DE 20 DE FEVEREIRO
DE 2013**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ESTUDOS E REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 508/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc.

Considerando que a Lei Municipal nº 508/99, que cuida do Plano de Cargos de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Manicoré necessita ser adequado às normas e disciplinas legais que norteiam a área de Educação e adequá-las às Diretrizes Básicas Educacionais exigidas pelo Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, com objetivo de apresentar relatório com proposta de reformulação da **LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999**, que cuida **PLANO DE CARGOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**.

Art. 2º. **DESIGNAR** para compor a Comissão referida no art. 1º, os seguintes servidores:

- **ROBERVAL TEIXEIRA LOPES – Presidente**
- **ELDA LÚCIA DAS NEVES GOMES – Vice-Presidente**
- **NARA NÍDIA BENTES DA SILVA – 1º Secretária**
- **ILÍDIO PAES CHAVES – 2º Secretário**
- **ALSIMAR SILVA DE ARAÚJO – Membro**
- **JOSÉ IVAN ONIAS TELES - Membro**

Art. 3º - **DETERMINAR** que a Comissão apresente, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, o relatório de que trata o art. 1º, devendo, após isso, ser submetida à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à constitucionalidade e legalidade das suas disposições.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 20 de fevereiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3F4DE889

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 016/2013 - GPMM.**

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA** brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1096748-6//AM e do CPF nº 578,021.302-04-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Maraã, Estado do Amazonas, para exercer cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde** desta municipalidade, a contar de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 02/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2013 GPMM, 02 DE JANEIRO DE 2013.

ERRATA

Art. 1º Onde ler-se Secretária Municipal de Saúde, Leia-se **Secretária Municipal de Finanças**

JOSÉ DOMINGOS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:E5A2891C

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DECRETO Nº 029/2013 - GPMM.**

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é